



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS BARBACENA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS BARBACENA
e-mail: comissao.eleitoral.barbacena@ifsudestemg.edu.br

**REGULAMENTO GERAL PARA REALIZAÇÃO DO DEBATE ENTRE OS
CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARBACENA - IF
SUDESTE MG – QUADRIÊNIO 2025-2029**

2º Turno

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente regramento tem por objetivo normatizar o debate para o segundo turno, etapa do processo de consulta para o cargo de Diretor do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, observadas as disposições legais pertinentes na Lei 11.982, de 2008, no Decreto nº 6.986, de 2009, Resolução nº 56/2024 do CONSU, e conforme o Regulamento Eleitoral Consolidado do IF Sudeste MG, do ano de 2024, disponível na página oficial das eleições.

Art. 2º. Toda a organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral do Campus Barbacena, no caso do processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral do IF Sudeste-MG - Campus Barbacena.

Parágrafo único - Data, horário e o regramento presente foi acordado em decisão registrada em ata de reunião da Comissão Eleitoral do Campus Barbacena realizada no dia 14 de dezembro de 2024.

Art. 3º. O debate será realizado, de forma presencial, no dia 17 de dezembro de 2024, às 16:00h, no prédio anexo, auditório 3.

Art. 4º. A ordem da posição na mesa e falas será definida previamente por sorteio, com o convite para participação de todos os candidatos e/ou fiscais dos mesmos.

Parágrafo único: a ordem das falas será publicada na página oficial das eleições, na aba acompanhamento eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS BARBACENA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS BARBACENA
e-mail: comissao.eleitoral.barbacena@ifsudestemg.edu.br

CAPÍTULO II
DEBATE

Art. 5º. O debate será subdividido em quatro blocos, quais sejam:

1. apresentação dos candidatos;
2. perguntas do público realizadas através do formulário eletrônico;
3. perguntas entre os candidatos
4. considerações finais.

§1º O debate ocorrerá exatamente no dia e horário agendados, ainda que um dos candidatos, por qualquer motivo, não compareçam.

§2º No caso do não comparecimento de um candidato, o bloco 3 será suprimido.

§3º Não haverá opção de fazer perguntas para os candidatos no dia do debate.

§4º As perguntas poderão ser feitas através da página geral do IF Sudeste MG - Eleições 2024 - Acompanhamento Geral - *Campus Barbacena* - Formulário de perguntas. O formulário ficará disponível das 07:00h do dia 16 de dezembro de 2024 até às 08:00h do dia 17 de dezembro de 2024

Art. 6º. Um resumo das regras desta normativa serão lidas pelo mediador na abertura do debate e na introdução de cada bloco.

§1º Será disponibilizado, na página das eleições 2024, aba acompanhamento eleitoral, *Campus Barbacena*, o link para o formulário online (Google Forms ou equivalente) para perguntas aos candidatos, as quais serão usadas no segundo bloco, após triagem da Comissão Eleitoral Local.

§2º A Comissão Eleitoral Local não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, que forem ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratarem de assunto alheio ao debate. Havendo perguntas repetidas ou de teor semelhante, será considerada apenas a primeira pergunta realizada e sortearemos uma outra.

Art. 7º. O primeiro bloco do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 3 minutos para cada candidato.

§1º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes da exposição dos candidatos.

§2º O mediador não permitirá que o tempo de 3 minutos seja ultrapassado.

Art. 8º. O segundo bloco do debate será composto de perguntas da comunidade do IF Sudeste MG aos candidatos, conforme o Art. 6º, deste regulamento. Serão sorteadas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS BARBACENA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS BARBACENA
e-mail: comissao.eleitoral.barbacena@ifsudestemg.edu.br

inicialmente, 9 perguntas distintas para serem respondidas por todos os candidatos, sendo três por cada segmento (docente, discente e técnico-administrativo). A ordem de resposta para cada uma das 9 questões será definida mediante sorteio.

§1º O sorteio da ordem de resposta dos candidatos será realizado antes da leitura das perguntas pelo mediador.

§2º O mediador fará a leitura de cada questão para cada candidato;

§3º Cada candidato terá 2 (dois) minutos para responder a pergunta que lhe for feita.

§4º Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

Art. 9º. O terceiro bloco do debate será composto por perguntas entre os candidatos.

§1º - cada candidato deverá fazer três perguntas diferentes para o candidato oposto e responder as perguntas a si direcionadas.

§2º A ordem de realização das perguntas pelos candidatos será definida por sorteio realizado anteriormente.

§3º Cada pergunta deverá ser formulada em até 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 2 minutos.

§4º Serão permitidas réplicas de 1 (um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de 1 (um) minuto.

§5º As perguntas deste bloco não precisarão ser enviadas com antecedência, podendo o candidato elaborar no momento, respeitando o tempo de 1 (um) minuto e não podem versar sobre questões pessoais, que forem ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratarem de assunto alheio ao debate.

Art. 10. O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 3 minutos para se pronunciar, conforme ordem do sorteio.

Art. 11. O tempo máximo de duração do debate será de três horas.

Art. 12. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 13. O debate deve ser pautado pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

§1º O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS BARBACENA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS BARBACENA
e-mail: comissao.eleitoral.barbacena@ifsudestemg.edu.br

§2º O direito de resposta será analisado pelos representantes da Comissão Local presentes na mesa, reunidos durante o debate e o direito de resposta será concedido ou não ainda durante o debate.

§3º Uma vez deferido, o direito de resposta será de 1 (um) minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.

Art. 14. O debate poderá ser gravado pela Comissão Local, mediante disponibilidade técnica e o conteúdo anexado na página eleitoral oficial, na aba acompanhamento eleitoral. Como não foi liberada uma gravação por profissional habilitado e com equipamento adequado, a disponibilização dependerá da qualidade final da gravação.

§1º: Caso algum candidato queira fazer a gravação do debate ou transmissão ao vivo, no todo ou em partes, será permitido, desde que nos seja comunicado, através do e-mail oficial da Comissão Local, com até 24 horas de antecedência ao debate.

§2º A Comissão Eleitoral Local não fornecerá nenhum equipamento em relação ao citado no §1º e não se responsabiliza pela qualidade ou fornecimento de conexão à internet no local.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15. Será proibido a entrada de qualquer pessoa no local do debate portando apitos, megafones ou quaisquer dispositivos que ocasionem barulho e atrapalhem o debate.

§1º. Telefones celulares precisam ficar no modo silencioso.

§2º. Durante a fala de qualquer candidato é preciso manter o silêncio. Se o candidato se sentir prejudicado por manifestação da plateia, pode solicitar a pausa no seu tempo de fala.

Art. 16. A inobservância de qualquer um dos itens elencados no artigo anterior, a pessoa será advertida. Cometendo uma segunda infração será convidada a se retirar do local.

Art. 17. Em caso de instabilidade, queda de energia elétrica ou problemas com a aparelhagem de som, o tempo será pausado. Ao restabelecer a falha o candidato poderá continuar a fala imediatamente de onde parou.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS BARBACENA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS BARBACENA
e-mail: comissao.eleitoral.barbacena@ifsudestemg.edu.br

Parágrafo Único: caso o mencionado no *caput* não se resolva em até 30 minutos o debate será suspenso e remarcado para data mais próxima, acordada com os candidatos, sendo retomado no bloco onde parou.

Art. 18. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

§1º Será vedada a participação do público, durante o debate.

§2º Haverá um assistente do mediador, que assumirá os trabalhos, caso algum imprevisto ocorra.

Art. 18. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do *Campus* Barbacena.

Art. 18. Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional

(<https://www.ifsudestemg.edu.br/eleicoes/eleicao-geral-2024/acompanhamento-eleitoral/campus-barbacena>)

Barbacena, 15 de dezembro de 2024.

José Ricardo Bertolin

Presidente da Comissão Eleitoral do *Campus* Barbacena

Resolução Consu n° 70 de 2024